



## ATA DE REUNIÃO 301<sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO

### ATA DA 301<sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN/PR REALIZADA NO DIA 29 DE JULHO DE 2025

Ata da 301<sup>a</sup> Reunião Extraordinária de Plenário (REP) do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – Coren/PR, devidamente convocada e realizada aos vinte e nove dias do mês de julho de 2025, na sede da Autarquia, na Rua Professor João Argemiro Loyola, nº 74, Seminário, Curitiba – Paraná, com início às 08h22min.

**1. ABERTURA E VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM**, confirmada a participação dos(as) Conselheiros(as) Efetivos(as) com direito a voz e voto: **ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS** – Presidente, **DANIELE FABRIS** – Secretária, **QUELI CRISTINA KANARSKI** – Tesoureira, **CRISTINA MORCELI BEZERRA DE SOUZA** (de forma remota), **JANETE SOKOLYK, DECARLO CISZ TREVIZAN, ÉRIKA TEIXEIRA SANTOS CHIARELLO** e **JUCENEI DA SILVA**. Ausência justificada da Conselheira **ALINE PRECE SIMÕES**, substituída pela Conselheira Suplente **MARCIA DO ROCIO GARRIDO**. Participação dos Conselheiros suplentes com direito a voz e sem direito a voto **DANIELLE CAROLINE DA SILVA OPAZO, JEAN MICHEL BRITO COSTA** (de forma remota), **ROSANA FURMAN ANDREATTA, ANDRÉIA MARGARETE LEAL, EUGÊNIA SVISTAK, EMANUEL JOSÉ TEIXEIRA GOTTLICH** e **JANI CÉLIA MISSEL**. Ausência justificada da Conselheira Suplente **THABITA HELENA VAZ**.

Também presentes na REP Jonas Fernandes de Meira – Chefe de Gabinete, Drª Jéssica Maryeli dos Santos Soares – Procuradora-Geral, Paola Milani dos Santos – Secretária Executiva e João Vitor Vieira Tobias – Estagiário da Secretaria-Executiva.

Após verificação, há quórum suficiente para o início das atividades.

**2. APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA PAUTA DO DIA:**

**3.** Informes da Presidência;

**4.** Informes dos Conselheiros;

**5.** Processos SEI nº 00239.001844/2025-41 – Atualização do Regimento Interno.

Pauta aprovada sem objeções.

**PAUTA:**

**3.** Sem informes.

**4.** Com a palavra a Conselheira Daniele Fabris informa sobre sua participação na reunião da Associação Comercial do Paraná – ACP, focada em ações para o Outubro Rosa. Informa que colocou as Comissões do Coren-PR a disposição para apoio ao evento. Informa ainda que a caminhada alusiva ao outubro rosa acontecerá em 03 de outubro e acontecerá na rua XV de Novembro iniciando na Boca Maldita e indo até a Associação Comercial, com a possibilidade de incluir a temática do Alzheimer, que também é celebrado em outubro.

**5.** Na sequência a Presidente passa a palavra ao Chefe de Gabinete, Jonas Fernandes de Meira, que contextualiza e explica sobre a necessidade de revisar o Regimento Interno devido ao aumento do número de inscritos no Coren-PR, que saltou de cem mil inscritos em 2021 para cerca de cento e cinquenta mil atualmente, impactando nas demandas do Regional. Relembra que a Diretoria sinalizou a necessidade de aumentar o quadro de Conselheiros e a sugestão é para um quadro com 26 (vinte e seis) Conselheiros e ajustes na composição da Diretoria que passará a ser composta com Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros. Esclarece que a revisão geral do Regimento foi um trabalho em conjunto com a Procuradoria-Geral e a Controladoria-Geral, para adequar o texto às legislações atualizadas e acordos do Tribunal de Contas da União. Informa ainda que após apreciado e deliberado pelo Plenário do Regional o processo será encaminhado ao Cofen para homologação e que as alterações não ocorrerão durante a atual gestão e serão válidas a partir da inscrição de chapas para o processo eleitoral que elegerá a gestão que assumirá o Regional em 2027.

Na sequência passa a leitura dos artigos que sofreram ajustes para ciência do Plenário. Informa que já foi realizado o ajuste do quadro de Conselheiros em razão das mudanças ocorridas. No artigo segundo, informa a retirada da classificação de subseções, dos postos de atendimento de Ponta Grossa e Foz do Iguaçu. Presidente pede a palavra e informa que estudo realizado recentemente evidenciou que nenhum

dos dois postos apresentam características de subseção. O posto de Foz do Iguaçu passará por um teste, no mês de agosto, para verificar a demanda da região e a viabilidade de abertura para atendimento aos incritos duas semanas durante o mês. O espaço permanecerá apenas como posto de atendimento pois, conforme estudo, a arrecadação da região não compensaria os gastos com escritório administrativo. Comenta ainda sobre a cessão do imóvel pela Itaipu e informa que se trata de um empréstimo, com vencimento este ano e que a Itaipu já informou que não tem interesse em realizar a doação do mesmo. Com relação ao posto de Ponta Grossa o estudo considerou viável a abertura de escritório administrativo para atendimento, de segunda a sexta-feira. Retomando a palavra Jonas informa que no artigo 9º, inciso 5º, foi alterado para que os órgãos de assessoramento passassem a ser unidades funcionais, alinhando o regimento à atual estrutura organizacional do Coren. No artigo 11 foi alterado para expandir a diretoria de três para seis membros, incluindo os cargos de vice-presidente, primeiro e segundo tesoureiro, e primeiro e segundo secretário. O artigo 27 também foi atualizado para nova composição da Diretoria. O artigo 17 foi ajustado para esclarecer que a criação de comissões permanentes e câmaras técnicas é uma atribuição do Plenário e a nomeação dos membros é um ato discricionário da presidência. No artigo 48, inciso 21, foi incluída a aprovação do plano anual de contratações como uma competência do Plenário, devido à nova lei de licitações e contratos. No artigo 49, inciso 12, estabelece que a Diretoria deve submeter ao Plenário propostas para instalação, encerramento ou mudanças de locais da sede, subseções e escritórios administrativos, não tendo poder de decisão, apenas de proposição. Informa que foi ajustado no Regimento a inclusão de instância de recurso para processos administrativos e disciplinares de empregados do Coren-PR, no Plenário. Esclarece que a penalidade é aplicada pela autoridade que instaurou o processo, e o Plenário é a instância de recurso administrativo local e que o Conselho Federal atua apenas em casos de vícios processuais. O artigo 60 foi adequado em razão da utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, determinando que todos os processos sejam autuados conforme suas diretrizes. Foi mencionada a implantação do SIGEN no Regional em novembro, e que impactará os Conselheiros, pois os processos éticos passarão a ser emitidos diretamente por esse sistema. Ainda destaca a economia gerada pelo uso de sistemas eletrônicos, como a redução de gastos com gráfica e papel. Na sequência detalhada as atribuições do vice-presidente, primeiro e segundo secretários e primeiro e segundo tesoureiros. Esclarece que as atribuições dos cargos da Diretoria não foram removidas, mas sim reorganizadas e adequadas para a inclusão dos novos membros, a partir de 2027, especialmente para o segundo secretário e segundo tesoureiro. Foi enfatizado que as responsabilidades do segundo tesoureiro, como substituir o primeiro tesoureiro e supervisionar a elaboração da relação de bens patrimoniais, foram redefinidas. O artigo 77 foi adequado para incluir a participação dos Conselheiros suplentes nas reuniões de plenário com direito à voz, mas sem direito a voto, mediante convocação. Esta inclusão visa dar segurança ao Plenário, uma vez que a convocatória é um requisito para reuniões deliberativas. Informa que os prazos para solicitação de inclusão de matérias nas reuniões foi alterado de cinco para sete dias de antecedência. Essa adequação visa garantir que o setor responsável tenha tempo hábil para receber e encaminhar as informações para deliberação. Informa a adequação no parágrafo único do artigo 88, determinando que as atas serão redigidas exclusivamente via sistema SEI, eliminando a necessidade de linhas numeradas. No artigo 90 foi modificado para suprimir a previsão de "acordãos" para as deliberações do Plenário, mantendo apenas as "decisões". Explica que, conforme orientação do Conselho Federal, apenas o órgão federal emite acordãos, enquanto os Conselhos Regionais emitem apenas decisões. O parágrafo segundo do artigo 92 foi atualizado para que os prazos em processos éticos não se restrinjam apenas à Resolução 706/2022, mas também a qualquer norma que venha a substituí-la ou modificá-la. Essa medida garante que o regimento interno não precise ser revisado cada vez que houver uma alteração na legislação ética. Em discussão, a Conselheira Rosana Furman Andreatta comenta sobre a falta de detalhamento, no artigo 15, quanto as justificativas aceitas para ausências em reuniões. Discutiram sobre a necessidade de maior clareza e comprovação documental para as justificativas de ausência, com a sugestão de incluir que a justificativa se dará por envio de documento comprobatório. Após discussão fica acordado que, a partir desta data, as justificativas de ausência deverão ser acompanhadas de documentos comprobatórios. Em votação, o Regimento Interno do Coren-PR é aprovado, por unanimidade, incluindo as alterações e correções discutidas. Na sequência Jonas faz a leitura na íntegra da minuta de decisão que prevê as alterações nos artigos. Reforça que as alterações relativas à composição da diretoria e ao número de conselheiros entrarão em vigor a partir do período eleitoral, no momento de inscrição das chapas para composição do plenário que assumirá a gestão em 2027, mantendo as atribuições atuais até 31 de dezembro de 2026. Em votação, a minuta de decisão é

aprovada por unanimidade. Segue para emissão pela Secretaria Executiva e encaminhamento ao Cofen para homologação. Nada mais a ser tratado, a 301ª Reunião Extraordinária do Plenário foi encerrada às 10h07min e esta Ata lavrada, que após leitura e aprovação, segue assinada eletronicamente pelos participantes da reunião.

**ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS**

Coren/PR nº 104.753

Presidente

**DANIELE FABRIS**

Coren/PR nº 202.932

Secretária

**QUELI CRISTINA KANARSKI**

Coren/PR nº 955.458

Tesoureira

**CRISTINA MORCELI BEZERRA DE SOUZA**

Coren/PR nº 223.049

**JANETE SOKOLYK**

Coren/PR nº 139.658

**DECARLO CISZ TREVIZAN**

Coren/PR nº 407.090

**ÉRIKA TEIXEIRA SANTOS CHIARELLO**

Coren/PR nº 109.496

**JUCENEI DA SILVA**

Coren/PR nº 975.785

**DANIELLE CAROLINE da SILVA OPAZO**

Coren/PR nº 448.408

**JEAN MICHEL BRITO COSTA**

Coren/PR nº 239.282

**MARCIA DO ROCIO GARRIDO**

Coren/PR nº 347.632

**ROSANA FURMAN ANDREATTA**

Coren/PR nº 114.884

**ANDRÉIA MARGARETE LEAL**

Coren/PR nº 512.274

**EMANUEL JOSÉ TEIXEIRA GOTTLICH**

Coren/PR nº 1129.819

**EUGÊNIA SVISTAK**

Coren/PR nº 01.011.346

**JANI CÉLIA MISSEL**

Coren/PR nº 1.591.720



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE FABRIS - Coren-PR 202.932-ENF, Secretário(a)**, em 06/08/2025, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE CAROLINE DA SILVA OPAZO - Coren-PR 448.408-ENF, Conselheiro(a) Suplente**, em 18/08/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DECARLO CISZ TREVIZAN - Coren-PR 407.090-TEC, Conselheiro(a) Efetivo**, em 18/08/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA MARGARETE LEAL - Coren-PR 512.274-TEC, Conselheiro(a) Suplente**, em 18/08/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMANUEL JOSÉ TEIXEIRA GOTTLICH - Coren-PR 1.129.819-TEC, Conselheiro(a) Suplente**, em 18/08/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANETE SOKOLYK - Coren-PR 139.658-ENF, Conselheiro(a) Efetivo**, em 18/08/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANI CÉLIA MISSEL - Coren-PR 1.591.720-TEC, Conselheiro(a) Suplente**, em 18/08/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA FURMAN ANDREATTA - Coren-PR 114.884-ENF, Conselheiro(a) Suplente**, em 18/08/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA MORCELI BEZERRA DE SOUZA - Coren-PR 223.049-ENF, Conselheiro(a) Efetivo**, em 18/08/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS - Coren-PR 104.753-ENF, Conselheiro(a) Efetivo**, em 18/08/2025, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA TEIXEIRA SANTOS CHIARELLO - Coren-PR 109.496-TEC, Conselheiro(a) Efetivo**, em 18/08/2025, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EUGENIA SVISTAK - Coren-PR 1.011.346-TEC, Conselheiro(a) Suplente**, em 18/08/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MICHEL BRITO COSTA - Coren-PR 239.282-ENF, Conselheiro(a) Suplente**, em 22/08/2025, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **QUELI CRISTINA KANARSKI - Coren-PR 955.458-TEC, Conselheiro(a) Efetivo**, em 25/08/2025, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JUCENEI DA SILVA - Coren-PR 975.785-TEC, Conselheiro(a) Efetivo**, em 27/08/2025, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA DO ROCIO GARRIDO - Coren-PR 347.632-ENF, Conselheiro(a) Suplente**, em 28/08/2025, às 20:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0952219** e o código CRC **C687FE33**.